

RATIFICAÇÃO DE MARCA

O objeto desta contratação constitui-se na renovação e aquisição de um sistema de controle de acesso/catracas, desta forma, busca-se manter uma solução que garanta a alta disponibilidade, flexibilidade e segurança de acesso dos alunos e colaboradores às unidades, com serviços e processos críticos de hardware, software e API's, buscando aumentar a capacidade de novas demandas, assim como, manter o ambiente atual operacional.

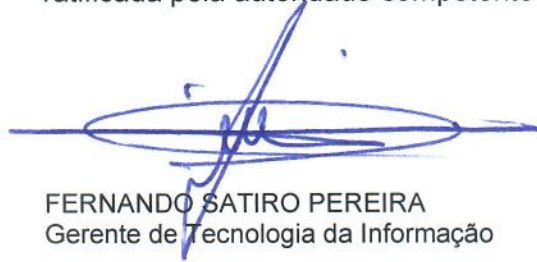
A solução deverá manter o ambiente atual do parque instalado atualizado, eliminando as vulnerabilidades de versões anteriores e permitindo que tenhamos maior capacidade de novas demandas para as unidades que ainda não possuam o controle de acesso instalado, além de contar com o suporte, a compatibilidade do ambiente e aplicações. (Banco de dados, Aplicações e Sistema Operacional)

As marcas Blantech e Maxtel, possuem a melhor integração e administração técnica, com uma lista de equipamentos já instalados em 70% (setenta por cento) das unidades do Senac SP, e ainda é reconhecida como uma solução de ponta no mercado, por isto, possui alto grau de maturidade, gerencia e automação, permitindo a implantação da solução de forma rápida, pontos críticos de implantação da solução no ambiente SENAC. Ainda um diferencial importante, refere-se ao modelo de licenciamento baseado na aquisição definitiva do software e hardware, o que permitirá crescimento da adoção da solução sem custo adicional ou escondido de licenças e/ou renovações anuais.

A solução permite ainda customizações e integrações com a plataforma gerencial do Senac o que permite a maximização do uso da solução.

Por fim, as soluções Blantech e Maxtel estão instalados no Senac SP a mais de 2 anos e vem nos proporcionando agilidade em tempo de resposta, segurança e estabilidade, além de padronização e gerenciamento centralizado. Diante as informações acima, solicitamos a V.S.a., ratificar as indicações das marcas Blantech e Maxtel, consoante o que estabelece o parágrafo 1º, artigo 13º, da

resolução Nº 22/2020 - "na definição do objeto não será admitida indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente".



FERNANDO SATIRO PEREIRA
Gerente de Tecnologia da Informação



DARCIO SAYAD MAIA
Superintendente Administrativo

AUTORIZO:

22/11/2021



LUIZ FRANCISCO DE A. SALGADO
Diretor Regional